



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Parecer n° 04

Assunto : Projeto de Lei Executivo n° 024/2020

Autor: Prefeito Municipal

Relator(a) : **Jandira de Almeida Rissato**

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

1. Do relatório

1. Trata-se o expediente de envio a este órgão, sendo o objeto Projeto de Lei n° 024/2020 cuja ementa transcrevo: "Que autoriza contribuição no valor de R\$ 70.000,00 à Santa Casa de Adamantina-SP, e dá outras providências.
2. Acompanha o processado: (i) minuta do projeto de lei; e (ii) mensagem ao projeto de lei e o ofício da prefeitura.
3. É a breve síntese do necessário. Passo à análise dos elementos exigidos pelo Regimento Interno, conforme artigo 77, inciso IV, item 3.

2. Da análise

4. Trata-se de projeto de lei legislativo, onde prefeito deseja fazer a doação pecuniária no valor de 70 mil reais à Santa Casa de Adamantina-SP.
5. No caso, é fato que nossos cidadãos também desfrutam dos serviços públicos de saúde daquela localidade, e a entidade requer recursos financeiros para a sua manutenção e/ou melhoramentos do serviço ao povo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

6. Diz a Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

7. Ora, se é dever do Estado, sendo o município ente integrante da federação brasileira, certo é que possui a autonomia para verificar, em cada caso, a presença do interesse público, bem como a obediência à legalidade.

8. E no caso em estudo, comprovado o uso potencial dos serviços por nossa comunidade. Cumpre ressaltar que, fora do horário de atendimento da UBS local (07h às 17h – de segunda a sexta-feira – dias úteis), todos os atendimentos relativos aos serviços de saúde ao povo são realizados na entidade beneficiada anteriormente citada. Do mesmo modo, quando ocorre um feriado, por exemplo, no meio da semana, os atendimentos são todos deslocados para a Santa Casa de Adamantina.

9. Deste modo, identifico o interesse coletivo na doação levada a efeito.

3. Conclusão

9. Ante o exposto, tendo exaurido todos os pontos exigidos pelo artigo 77, inciso IV, "item 3" do Regimento Interno, bem como no artigo 31, inciso I da Lei Orgânica, voto **FAVORÁVEL** Ao Projeto de Lei nº 024/2020.

10. Na oportunidade, envie-se este parecer, assim como o Projeto de Lei nº 024/2020 ao E. Plenário desta Casa de Leis, para as demais providências cabíveis.

O parecer teve a participação dos vereadores DOMINGOS SAVIO CLETO e JANDIRA DE ALMEIDA RISSATO. Ausente a vereadora CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Pracinha - SP, 21 de setembro de 2020



Domingos Savio Cleto
Presidente

Carina dos Santos Rodrigues Cruz
Vice-Presidente



Jandira de Almeida Rissato
Secretária